



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1557, de 18 de Julho de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as Prioridades e as Metas da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2020; onde se depreende que as metas físicas estão igualmente especificadas no PPA-Plano Plurianual de Investimentos para o período 2018-2021, na forma da legislação vigente;

II – as Metas e Riscos Fiscais;

III – a Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV – as Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, a Responsabilidade na Gestão Fiscal e os aspectos relevantes da Receita e da Despesa;

V – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VI – as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – as disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;

VIII – as disposições relativas às Transferências Voluntárias;

IX – as disposições finais;



mat. 41/6674



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - A LOA – Lei Orçamentária anual de 2.020 deverá estar compatibilizada com o as Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º – As metas físicas detalhadas para o exercício financeiro de 2020 estarão devidamente especificadas na forma descrita no inciso I, do art. 1º, em conformidade com a legislação vigente, observando preferencialmente as seguintes prioridades em um escopo sintético:

I – DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, implementando as transformações no cenário urbano, através da elaboração de políticas municipais de habitação, saneamento e preservação do meio ambiente;
- b) Recuperar a beleza natural da cidade, valorizando os espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para se caminhar pela cidade, com espaços de lazer e serviços em suas proximidades;
- c) Implementação e intensificação de programas, conjugando ações nas áreas de pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, manutenção e recuperação de áreas públicas e transporte público;
- d) Promover sempre que possível, através de um planejamento estratégico, ações voltadas para a implantação de uma infra-estrutura rodoviária que atenda as necessidades do Município, compreendendo as zonas rural e urbana.
- e) Implantar programa municipal de revitalizações urbanas, que terá como missão a requalificação dos espaços urbanos e a recuperação de áreas degradadas, objetivando a priorização dos pedestres, os equipamentos urbanos de qualidade, a acessibilidade, a mobilidade urbana, melhorias na infraestrutura de transporte, a arborização e a socialização dos espaços públicos;
- f) Promover a manutenção periódica dos prédios da Administração Pública, através de reforma e revitalização;
- g) Dar segurança à população, através de medidas preventivas e emergenciais de acordo com o decreto nº 5.376 de 2005 do Sistema Nacional de Defesa Civil e demais normas subseqüentes.

II – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- a) Implementar políticas de desenvolvimento que possibilitem o incremento das principais atividades econômicas do município;
- b) Desenvolver novos setores com potencial de sucesso, identificando e explorando de forma sistemática os ativos geográficos, econômicos e culturais da cidade;
- c) Promover a recuperação e pavimentação de estradas vicinais visando o escoamento da produção rural do Município e incentivar programas de melhoria de produtividade, além de modernização das atividades e qualificação da mão-de-obra;
- d) Incentivar o aumento da produtividade do setor rural, estimulando e promovendo a cooperação dos produtores locais e intermediando sempre que possível o acesso destes ao desenvolvimento tecnológico;
- e) Estimular a produção e comercialização da produção local, através da realização de feiras e exposições;
- f) Promover ações que visem necessariamente à utilização racional dos Recursos Naturais Renováveis;
- g) Incrementar a atividade turística, principalmente o turismo ecológico, investindo na recuperação das áreas degradadas e na promoção de eventos;
- h) Estimular sempre que possível, como instrumento norteador de ações de combate ao desemprego;
- i) Promover Programas Sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência e em geral aos necessitados (Baixa Renda).
- j) Programas de intensificação e manutenção da segurança através de Guarda Municipal, com ênfase no policiamento comunitário;
- k) Elaborar um Diagnóstico Social do Município (anualmente) para criação de Projetos Sociais que atendam as particularidades locais;
- l) Incentivar a participação de exposições, congressos e palestras no âmbito da Ciência e Tecnologia e Inovação para a divulgação do Município e aquisição de conhecimentos;

III – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Implementação de ações que visem a maximização operacional dos procedimentos internos da Administração Municipal;
- b) Reforma Administrativa visando a adequação do Município aos novos preceitos elencados na Lei Complementar nº 101/00, e à agilidade nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

procedimentos administrativos, necessários ao bom funcionamento da Máquina Administrativa e ao atendimento à população nas diversas funções de Governo, respeitando sempre aos dispositivos e limitações impostos pela referida Lei;

- c) A Administração Pública deverá sempre que possível, promover a melhoria e modernização de seus equipamentos e materiais permanentes em geral, de forma a garantir um bom atendimento à população através dos diversos serviços de competência municipal;
- d) O aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, considerando sempre o impacto de tais concessões no Orçamento do Município e as suas devidas compensações, de forma a se manter o equilíbrio entre as receitas e despesas Orçamentárias.
- e) Sempre que possível buscar a revisão e atualização da Legislação Tributária Municipal;
- f) A Administração Municipal sempre que possível buscará promover a reorganização de seu quadro de pessoal, a alteração de carreiras com a implantação de novos planos de cargos e funções, bem como a criação e readequação de cargos funções e vencimentos, além do realinhamento ou reenquadramento das classes funcionais, sem prejuízo do atendimento às disposições decorrentes de modificações no Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas reguladoras da matéria no âmbito municipal;

IV – SAÚDE

- a) Melhoria das Ações e Serviços de Saúde, articulando ações preventivas e assistenciais;
- b) Recuperar e ampliar a rede de saúde, através de reformas em postos e do Hospital local, otimizando a utilização das unidades existentes;
- c) Informatizar a rede de saúde;
- d) Realizar sempre que necessário, parcerias, convênios e contratos com entes públicos ou particulares, objetivando a maximização dos serviços de saúde, desde que satisfeitos os tramites burocráticos e respeitados os dispositivos legais pertinentes;
- e) Aprimorar a gestão dos serviços de saúde no município, estruturando adequadamente o órgão Gestor da Saúde em todos os seus níveis de atuação. Estabelecer uma política de informação em saúde voltada à construção de uma rede de informações qualificadas, capaz de subsidiar e fortalecer os processos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

gestão, de comunicação social, de produção e difusão do conhecimento, da organização da atenção à saúde e de controle social. Assegurar e ampliar a destinação de incentivos financeiros próprios para investimento e custeio das ações de saúde e buscar outras fontes de recursos para investimentos, com o consequente aprimoramento da Gestão propriamente dita;

- f) Buscar garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde da Família;
- g) Garantir a realização de campanhas informativas e educativas das áreas pertencentes à Vigilância em Saúde;
- h) Fortalecer a capacidade de resposta do sistema municipal de vigilância aos riscos, danos e agravos à saúde;

V – EDUCAÇÃO

- a) Implementar programas na área de educação, com ênfase na melhoria do ensino infantil e fundamental;
- b) Recuperar e Ampliar a Rede Municipal de Ensino, através de reformas nas escolas e construção de novas unidades principalmente àquelas voltadas para o ensino Pré-escolar;
- c) Elaborar e/ou Incentivar Programas voltados para a alfabetização de jovens e adultos;
- d) Reformar e Construir sempre que possível novas creches no âmbito municipal;
- e) Dar maior amplitude ao processo de informatização da rede municipal de ensino;
- f) Estimular sempre que possível o ingresso de nossos estudantes nas Universidades ou assemelhadas objetivando melhor qualificação de nossos munícipes, desde que cumpridos os limites constitucionais pertinentes a aplicação de recursos na educação no âmbito municipal;
- g) Melhorar a qualidade do ensino fundamental, com o objetivo de atingir ou ultrapassar as metas estabelecidas pelo Ministério de Educação para o Ensino Básico;

VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) Implementação e difusão de programas culturais;
- b) Desenvolvimento de programas de estímulo às práticas esportivas e de lazer, com especial atenção às crianças e adolescentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- c) Promover estudos e projetos na busca de parcerias visando à construção de quadras e/ou centros esportivos;
- d) Propiciar a inclusão social de crianças e adolescentes (de baixa renda) do Município, direcionando-as para a prática de atividades físicas e sociais, e, também na prevenção de obesidade infantil e juvenil;

VII – HABITAÇÃO

a) Implementar através de estudos e projetos e intermediar sempre que possível programas de ofertas de novas unidades habitacionais e/ou infraestrutura, de forma a viabilizar o acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda;

§ 2º As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na lei do plano plurianual referido no *caput* deste artigo, não obstante a Administração Municipal poder, desde que disponibilizados os recursos (humano e material) necessários, definir analiticamente, as metas e prioridades em unidade de medida ou equivalente, de modo a que se possa melhor avaliar as políticas implementadas, programas, atividades e projetos, através de ato próprio, do Poder Executivo.

§ 3.º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo tais medidas constar do PPA – 2018 – 2021.

§ 4.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2020 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, desde que devidamente evidenciados no Plano Plurianual compreendendo o exercício de 2020.

§ 5.º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, proceder a ajustes nas metas e valores estabelecidos no PPA – 2018-2021, em razão da necessidade de inserção de novos projetos e atividades no Orçamento em vigor, de modo a assegurar a compatibilidade entre o referido PPA e o respectivo Orçamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1.º e 3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2020, deverá levar em consideração o disposto no art 4 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, em conformidade com a Portaria nº 587 de 29 de agosto de 2005-STN.

§ 2º A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o comparativo nos três exercícios anteriores fazem parte da presente lei em conformidade com os Demonstrativos II – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior e III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível, por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º - A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá :

I – O OF – Orçamento Fiscal;

II – O OI – Orçamento de Investimento;

III – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º: Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos fundos, órgãos e demais entidades da Administração direta e indireta do Município.

§ 2º: Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º: Na elaboração da proposta orçamentária de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n 4.320, de 17 de marco de 1964, e deverá observar necessariamente :

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320\64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – demonstrativos de investimentos;

VI – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VIII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

IX – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

X – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

XI – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XII - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XIII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIV - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XVI - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVII – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVIII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XIX – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XXI – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei complementar 101/2000;

XXII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

§ 2º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Orçamento e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Gestão, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida ;
Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

**Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município,
da Responsabilidade na Gestão Fiscal e dos aspectos relevantes da Receita e da
Despesa**

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária do Município de Bom Jardim, relativo ao exercício de 2.020, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único : Sem prejuízo das atribuições descritas no caput deste artigo, o projeto de Lei orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento :

I – o princípio de justiça social implica assegurar projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

III – o princípio de transparência implica, além da observação * do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário mínimo no exercício de 2.018, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 12º - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias que de alguma forma impeçam a obtenção de resultado primário satisfatório, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2.000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de 'projetos', 'atividades' e 'operações especiais', a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da Administração Indireta do Município;

§ 1º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração Municipal buscará preferencialmente preservar das respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas :

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2.000;

§ 3º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2019.

§ 4º As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o parágrafo anterior,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, se dará nos trinta dias subseqüentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de Receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no art. 9º e Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

Art. 13º - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.020 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I. realização de receitas não previstas;
- II. disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e a despesas fixadas;
- III. adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 14º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassar o percentual de 50 % dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

Art. 15º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se :

- I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III – tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas* quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – A expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

§ 1.º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 45 da LRF e na forma descrita em Anexo a presente Lei.

§ 2.º - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Relatório específico objetivando o atendimento ao disposto no art. 45 da LRF.

§ 3.º - Entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas elencadas em conformidade com as metas descritas no PPA para o período, compreendendo as previsões a serem materializadas nas diversas dotações orçamentárias inerentes necessariamente à conservação dos bens de uso comum (praças, parques, jardins, calçamentos e infra-estrutura em geral), bem como aquelas referentes à conservação dos próprios municipais (prédios, terrenos, imóveis em geral da municipalidade).

Art. 17º - Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º: A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado serão acompanhados de:

I - ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUS - Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;

III - Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas e descritas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

V - Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA;

VI - Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

VII - Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado não serão executados antes da implementação de:

I - Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;

II - MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, priorizando as que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como nas áreas de saúde, educação, cultura, turismo e esporte.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2.019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica, podendo ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 19º - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 18, (Administração Direta e Indireta), serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21º - A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 0,5 % da receita corrente líquida consolidada, prevista para o exercício de 2.019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22º - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, a Limites e Condições no que tange a:

- I - Renúncia de Receita;
- II - Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III - Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV - Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- V - Concessão de Garantia;
- VI - Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 23º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.

Art. 24º - A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 25º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando contudo o limite de endividamento de até 50 % das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 26º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 27º - A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços - IPCA, sem prejuízo da utilização de outro índice que a Administração Fazendária julgar necessário.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 28º - No exercício financeiro de 2.019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.

Art. 29º - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reequilíbrio de cargos e funções, de forma a:

- I. Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;
- II. Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

IV. Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Parágrafo Único – Observadas as disposições contidas no artigo anterior, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

- I. A concessão , absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão.
- IV. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 30º - Observadas as disposições contidas no art. 28, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

Art. 31º - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

- I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

IV. Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

1) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

2) MC – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

V. Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/00;

VI. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Sobre a Receita e Possíveis Alterações na Legislação Tributária do Município para o Exercício Correspondente

Art. 32º - As diretrizes da receita para o ano de 2.019 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas às exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3 da LRF.

Art. 33º - Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I – atualização da planta genérica de valores do município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

II – revisão ,atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VII – Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

VIII – Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;

IX – Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

§ 1º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que Compreenda Renúncia de Receita deverá:

I - Estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II - Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na de Receita da LOA - Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar Acompanhada de Medidas de Compensação, Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, meio do Aumento de Receita, proveniente:

b.1 - da Elevação de Alíquotas;

b.2 - da Ampliação da Base de Cálculo;

b.3 - da Criação de Tributo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 34º - O projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Capítulo VIII

Das transferências voluntárias

Artigo 35º - Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Artigo 36º - A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas às seguintes exigências:

I - Existência de Dotação Específica;

II - Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;

III - Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;

IV - Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V - Previsão Orçamentária de Contrapartida;

VI - Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 37º - As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam aquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 38º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 39º - A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 40º - A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Art. 41º - A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Art. 42º - O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei nº 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3 da LRF.

Parágrafo Unico - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4, e da LRF. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante – não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs -Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD - Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 44º - Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

§ 1º - A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será sempre que possível, acompanhado de:

I - ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes;

II - DOD - Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem;

- a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;
- b) Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual; Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes
- c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

- I - O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;
- II - O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 45º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo nº 8 da Lei Complementar nº 101/2.000, devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 46º - Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 47º - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 48º - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal ultrapassem o limite prudencial descrito no art. 22 da LRF, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 49º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/00, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 50º - O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar nesta Lei o limite de 3 % no que concerne ao percentual da receita corrente líquida consolidada.

Art. 51º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019 sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 52º - As emendas ao projeto de lei de orçamentária para 2020, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1.º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2.º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I – não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida;

§ 3.º Estarem necessariamente relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 53º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Parágrafo Único – As emendas quando de sua proposição somente deverão ser efetivadas desde que atendidos os dispositivos descritos no art. 166 da CF/88 c/c o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de apresentação das justificativas e possíveis comprovações de erros e inconsistências materiais que pudessem suportar a realização das respectivas emendas em conformidade com o disposto no art. 52 da presente lei.

Art. 54º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 18 DE JULHO DE 2019.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

METODOLOGIA E PLANILHA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO - I
ANEXO DE METAS
FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2020

METAS FISCAIS
LRF, ART. 4º, # 1

EM MILHARES

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL									
ESPECIFICAÇÃO									
	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	109.183,5	104.913,5	0,015964%	117.379,1	108.060,9	0,016424%	126.860,5	111.627,0	0,016945%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	107.673,8	103.462,8	0,015744%	115.756,0	106.566,7	0,016197%	125.106,4	110.083,4	0,016711%
A2. RECEITA FINANCEIRA	1.509,8	1.450,7	0,000221%	1.623,1	1.494,2	0,000227%	1.754,2	1.543,5	0,000234%
B. DESPESA TOTAL	107.964,0	103.741,7	0,015786%	116.068,0	106.853,9	0,016240%	125.443,5	110.380,1	0,016756%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA *	107.590,1	103.382,4	0,015731%	115.666,1	106.483,9	0,016184%	125.009,2	109.997,9	0,016698%
B2. DESPESA FINANCEIRA	373,9	359,2	0,000055%	401,9	370,0	0,000056%	434,4	382,2	0,000058%
C. RESULTADO (A-B)	1.219,6	1.171,9	0,000178%	1.311,1	1.207,0	0,000183%	1.417,0	1.246,8	0,000189%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A2 - B2))	83,7	83,7	0,000012%	89,9	82,8	0,000013%	97,2	85,5	0,000013%
E. RESULTADO NOMINAL	-320,8	-308,3	-0,000047%	-86,3	-88,6	-0,000013%	-11,6	-10,2	-0,000002%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	15.891,9	15.270,4	0,002324%	15.490,0	14.260,3	0,002167%	15.055,6	13.247,7	0,002011%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	15.331,7	14.732,1	0,002242%	15.235,4	14.026,0	0,002132%	15.223,8	13.395,7	0,002034%

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.
Obs1.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,07 % para o exercício de 2020 e projeção de 2,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs2.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,38 % para o exercício de 2021 e projeção de 3,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs3.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,63 % para o exercício de 2022 e projeção de 3,3 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs.: Utilizou-se o PIB aproximado de R\$ 683,9 Bilhões (Estado) para 2020.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS DE
2017, 2018 E 2019
LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes	
	2017 meta	2018 meta
Receita Total	82.810,00	101.493,60
Receitas Primárias (I)	81.916,20	97.896,70
Despesa Total	83.478,40	93.226,40
Despesas Primárias (II)	82.844,90	92.592,90
Resultado Primário (I-II)	-928,70	5.303,80
Resultado Nominal	10.546,80	410,20
Dívida Pública Consolidada	16.916,40	13.977,90
Dívida Consolidada Líquida	8.472,80	8.776,00
Dívida Fiscal Líquida	8.472,80	8.776,00

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes	
	Metas Realizadas em 2019	
Receita Total	102.532,40	
Receitas Primárias (I)	101.114,60	
Despesa Total	101.387,10	
Despesas Primárias (II)	101.036,00	
Resultado Primário (I-II)	78,60	
Resultado Nominal	-482,50	
Dívida Pública Consolidada	16.265,80	
Dívida Consolidada Líquida	15.652,50	
Dívida Fiscal Líquida	15.652,50	

Fonte: Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO DE 2018
LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes
	2018 meta
Receita Total	101.493,60
Receitas Primárias (I)	97.896,70
Despesa Total	93.226,40
Despesas Primárias (II)	92.592,90
Resultado Primário (I-II)	5.303,80
Resultado Nominal	410,20
Dívida Pública Consolidada	13.977,90
Dívida Consolidada Líquida	8.776,00
Dívida Fiscal Líquida	8.776,00
Fonte: Secretaria de Fazenda	

Município de Bom Jardim
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO IV
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	60.037,41	100,00%	58.317,06	100,00%	56.646,00	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	60.037,41	100,00%	58.317,06	100,00%	56.646,00	100,00%

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - P.M.B.J.

*-Exceto passivo atuarial.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE META FISCAIS
 DEMONSTRATIVO V
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização/ Refinanciamento Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) - (I - II)	0	0	0

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PMBJ

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VI
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

	Em Milhares		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	3.216,3	10.578,8	17.300,0
Receita de Contribuições	2.863,7	2.677,7	2.881,6
Pessoal Civil	2.807,0	2.626,7	2.820,5
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	3,8	51,0	61,1
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	52,9	-	-
Receita Patrimonial	290,3	279,6	3.250,6
Outras Receitas Correntes	62,3	695,3	1.653,3
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Receitas Previdenciárias Intra-orçamentárias (II)	6.190,6	4.604,0	5.926,6
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	2.332,2	3.587,9
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)+(II)	9.406,9	8.246,6	13.712,1
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL	447,8	407,2	470,5
Despesas Correntes	444,1	399,0	470,5
Despesas de Capital	3,7	8,2	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.574,6	9.644,3	10.798,6
Pessoal Civil	8.574,6	9.644,3	10.798,6
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. De aposent. RPPS E RGPS	-	-	-
Compensação Previd. De pensão. RPPS E RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (III)	9.022,4	10.051,5	11.269,1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I + II - III)	384,5	(1.804,9)	2.443,0
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	14.786,8	16.953,9	21.309,1

FONTE: SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PMBJ

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VI.1
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo Financeiro do Exercício (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a + b)	
2018	12.887,7	11.785,1	1.102,6	18.280,5
2019	24.338,1	12.510,0	11.828,1	30.108,5
2020	25.545,8	13.365,7	12.180,1	42.288,6
2021	26.763,8	14.163,1	12.600,7	54.889,4
2022	28.069,5	15.190,1	12.879,4	67.768,8
2023	29.303,1	15.852,9	13.450,2	81.219,0
2024	30.826,6	17.502,4	13.324,2	94.543,2
2025	32.301,9	18.976,2	13.325,7	107.868,9
2026	33.602,5	19.748,1	13.854,4	121.723,3
2027	34.902,5	20.376,3	14.526,2	136.249,5
2028	36.127,5	20.535,7	15.591,8	151.841,3
2029	37.539,0	21.158,2	16.380,8	168.222,1
2030	38.906,0	21.403,2	17.502,8	185.724,8
2031	40.423,1	21.955,7	18.467,4	204.192,1
2032	41.937,1	22.250,6	19.686,5	223.878,6
2033	43.498,6	22.427,2	21.071,4	244.950,0
2034	45.169,2	22.687,0	22.482,2	267.432,2
2035	47.097,6	23.607,3	23.490,3	290.922,5
2036	49.024,2	24.264,6	24.759,6	315.682,1
2037	51.156,3	25.409,7	25.746,6	341.428,8
2038	53.225,8	26.057,7	27.168,1	368.596,9
2039	55.524,6	27.250,7	28.273,9	396.870,8
2040	57.978,7	28.772,4	29.206,3	426.077,1

Obs: Os Repasses referentes a Contrib. Patronal encontram-se inseridos nas Receitas Previdenciárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VII
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	2022	
SERVIÇOS	ISS	33	35	36	Atualização da Lei:
Todos	taxas	35	32	33	Atualização da Lei:
TOTAL		68	67	70	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - P.M.B.J.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto - 2020	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita		6.651
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		650
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		6.002
Redução Permanente de Despesa (II)		1
Margem Bruta (III) - (I + II)		6.003
Saldo Utilizado (IV)		4.502
Impacto de Novas DOCC		4.502
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		1.501

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - P.M.B.J.

ANEXO IX
DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(Art. 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão atendidos pela Reserva de Contingência, cujos recursos serão alocados na Lei Orçamentária anual, em montantes suficientes para sua cobertura.

Conforme disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 101/00 o Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Neste contexto devem ser considerados passivos contingentes os possíveis riscos decorrentes de sentenças judiciais que podem acarretar aumento da despesa pública, sem prejuízo, todavia, do disposto no art. 100 da CF/88. Outrossim, a possível frustração de arrecadação ou extinção de determinada receita prevista que possa afetar o resultado pretendido, atrelado a mudanças bruscas e repentinas na conjuntura econômica nacional e regional, devem ser consideradas como riscos fiscais, cabendo ao município dentre outros procedimentos, a utilização de mecanismos de correção de possíveis desvios, objetivando o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do mesmo. Na ocorrência de tais eventos, o Município procederá ao contingenciamento de despesas, através da limitação de empenhos, anulação de dotações orçamentárias destinadas a investimentos e posteriormente as destinadas ao custeio, além da utilização da reserva de contingência conforme previsto na legislação que regula a matéria.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

PROGRAMA: 001 - Manut. Operac. Câmara Municipal

OBJETIVO: Apreciar proposições, exercer a fiscalização e controle externo do Poder Executivo e as prerrogativas constitucionais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
	MANUTENÇÃO SERV. DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	M. Fís. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MANUTENÇÃO DA ILUM. PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Unidade	M. Fís. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES	Unidade	M. Fís. A	9	9
VEREADORES REMUNERADOS					
	CONTRIB. U.V.B-UNIÃO VEREAD. BRASIL	Unidade	M. Fís. A	12	12
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS					
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES	Unidade	M. Fís. A	4	4
DESPESAS ATENDIDAS					
	CONTRIBUIÇÃO AO IBAM	Unidade	M. Fís. A	12	12
CONTRIBUIÇÃO EFETUADA					
	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	M. Fís. A	12	12
	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

PROGRAMA: 002 - Revit. da Câmara Municipal

OBJETIVO: Proporcionar uma maximização das atividades inerentes à Câmara Municipal, com a informatização e cursos de cap. prof.

Ação	Unidade de			2020	Total
	Produto	Medida	Tipo		
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA CÂMARA MUNICIPAL	L	Unidade	P	M.Fis.	20
LIVROS ADQUIRIDOS					
REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		Unidade	P	M.Fis.	8
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA		M ²	P	M.Fis.	150
PRÉDIO REFORMADO E AMPLIADO					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

PROGRAMA: 008 - Encargos com Salário Família da Câmara

OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA		M.Fís.	4	4
ENCARGOS EFETUADOS		Unidade A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

PROGRAMA: 024 - Previdência Social Segurados-Câmara

OBJETIVO: Garantir o recolhimento dos encargos para a concessão de benefícios futuros

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	A	9	9
DESPESAS REALIZADAS				
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA - CÂMARA	Unidade	A	13	13
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 003 - Manut.Revit.Gab.Prefeito

OBJETIVO: Informatizar o Gabinete e maximizar os procedimentos, buscando maior agilidade no atendimento ao público e questões int.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
REEQUIPAMENTO DO GABINETE		Unidade	P	5	5
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERAC.DO GABINETE		Unidade	M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
REMUNERAÇÃO PREFEITO E VICE-PREFEITO		Unidade	M.Fís.	2	2
DESPESAS REALIZADAS					
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		Unidade	M.Fís.	57	57
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
CONTRIBUIÇÃO AO IEAM		Unidade	M.Fís.	12	12
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA					
CONTRIBUIÇÃO À APREMERJ		Unidade	M.Fís.	12	12
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 004 - Manut.da Junta Alist.Militar

OBJETIVO: Otimizar os procedimentos burocráticos da Junta de Alistamento, melhorando os serviços junto a população local

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
Produto				
MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Unidade	A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 005 - Manut.Operac.Guarda Civil Urbana

OBJETIVO: Incrementar os procedimentos de segurança do Patrimônio Público Municipal

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
MANUTENÇÃO DA GUARDA URBANA			M.Fis.	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Unidade	A	

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Governo				
PROGRAMA: 007 - Manut.Revit.Sec.Mun.Governo				
OBJETIVO: Melhorar os procedimentos internos e burocráticos da Secretaria				
Ação	Unidade de Medida		2020	Total
Produto	Medida	Tipo		
REEQUIPAMENTO DA SECRET.MUNIC.GOVERNO	Unidade	P	M.Fis. 2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MANUTENÇÃO E OPERAC.DA SECRETARIA DE GOV ERNO	Unidade	A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUTENÇÃO DA UNIDADE-COORD.SUP.MATERIAL	Unidade	A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS	Unidade	A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Procuradoria Jurídica
PROGRAMA: 009 - Manut.Revit.da Procuradoria
OBJETIVO: Maximizar os procedimentos internos para melhoria da análise jurídica dos diversos processos.

Ação	Unidade de Medida		Tipo	2020	Total
	Produto	Unidade			
REEQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA		Unidade	P	4	4
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERAC.PROCURADORIA		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MANUTENÇÃO E OP.DA UNIDADE-DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Procuradoria Jurídica

PROGRAMA: 011 - Encargos com Precatórios

OBJETIVO: Garantir o cumprimento das demandas judiciais em que o Poder Executivo atua como polo passivo

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
SENTENÇAS JUDICIÁRIAS (PRECATORIOS)	Unidade	M.Fis. A	5	5
PRECATORIOS PAGOS				

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 010 - Manut.Revit.Sec.Administração

OBJETIVO: Buscar maior agilidade nos proced. internos e na melhoria do quadro de pessoal das diversas Secretarias

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
REQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Equipamentos adquiridos	M.Fis. P	5	5
MANUTENÇÃO DA ILUM. PRÓPRIOS MUNICIPAIS		M.Fis. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO		M.Fis. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PESSOAL		M.Fis. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO		M.Fis. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CANTINA		M.Fis. A	12	12
SERVIÇOS EXECUTADOS				
MANUTENÇÃO DEPTOS. PATRIM., PROTOCOLO E ARQUIVO		M.Fis. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
CONTRIBUIÇÃO AO F.P.S.-B.J.		M.Fis. A	1	1
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA				
AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES		M.Fis. A	70	70
VALES TRANSPORTES ADQUIRIDOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 012 - Divulgação Oficial

OBJETIVO: Publicação de atos oficiais de interesse do Poder Executivo

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Mt	M.Fís.	400	
ATOS PUBLICADOS		A		400

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 013 - Patrimônio do Servidor Público

OBJETIVO: Garantir a manutenção dos benefícios dos diversos servidores

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
Produto				
PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		M.Fis.	1	1
OBRIGAÇÕES REALIZADAS	Sem medida	A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 014 - Encargos com Salário Família

OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA		M.Fis.	26	26
ENCARGOS REALIZADOS	Unidade	A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 015 - Prevenção Acidentes Trabalho

OBJETIVO: Proceder a realização de ações preventivas para elidir acidentes com os diversos servidores municipais

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
MATERIAIS PROTEÇÃO ACIDENTES DE TRABALHO		M.Fis.	8	8
MATERIAIS ADQUIRIDOS		Unidade A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 017 - Previdência Social à Segurados

OBJETIVO: Garantir a concessão de benefícios descritos e lei

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-PREFEITURA		Sem medida A	M.Fís.	13
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA		Unidade A	M.Fís.	1
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		Unidade A	M.Fís.	1
CONTRIBUIÇÕES PAGAS		Unidade A	M.Fís.	1
OBRIGAÇÃO PATRONAL-RPPS-OUTROS MUNICÍPIO S		Unidade A	M.Fís.	1
OBRIGAÇÕES PAGAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA: 021 - Treinamento de Servidores
OBJETIVO: Promover a melhoria da capacitação técnica e profissional dos diversos servidores

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
TREINAMENTO TÉCNICO SERVIDORES MUNICIPAIS		M.Fís.	4	
SERVIDORES CAPACITADOS	Unidade	A		4

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 107 - EXPANSÃO E MELHORIA - CORREIOS

OBJETIVO: OTIMIZAR INVESTIMENTOS E ESFORÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
REEQUIPAMENTO-CONVÊNIO-CORREIOS	Unidade	M.Fís. P	7	7
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO-CORREIOS	Unidade	M.Fís. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Fazenda
PROGRAMA: 019 - Manut. Operac. Sec. Mun. Fazenda
OBJETIVO: Maximizar as atividades da Secretaria de Fazenda e seus respectivos departamentos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
	MANUTENÇÃO DO DEPTO. CONTAB. ORÇAMENTO	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-CAPITA	Unidade	P	4	4
	DESPESAS REALIZADAS				
	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRET. MUNIC. FAZE	Unidade	A	1	1
	NDA				
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORREN	Unidade	A	7	7
	DESPESAS REALIZADAS				
	MANUTENÇÃO DO DEPTO. TESOURARIA	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Unidade	P	5	5
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Fazenda
PROGRAMA: 020 - Administração Tributária
OBJETIVO: Otimização do processo de arrecadação dos tributos de competência do município.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida		
MANUTENÇÃO DEPTO.RECEITA E CADAST.TÉCNIC O			1	1
		Unidade	M.Fis. A	
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADAS TRAMENTO DO INCRA			1	1
		Unidade	M.Fis. A	
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Fazenda

PROGRAMA: 020 - Administração Tributária

OBJETIVO: Otimização do processo de arrecadação dos tributos de competência do município.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 033 - Manut. Operac. Sec. Mun. Obras e Infraestrutura

OBJETIVO: Otimizar os serviços intrínsecos à Secr. de Obras, melhorando a qualidade dos mesmos

Ação	Produto	Unidade de		2020	Total
		Medida	Tipo		
	MANUTENÇÃO E OPERAC. SECRET. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura				
PROGRAMA: 034 - Revitalização Urbanização Municipal				
OBJETIVO: Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano				
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
		Unidade	A	M.Fís. 1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUTENÇÃO SERV.PARQUES E JARDINS				
		Unidade	A	M.Fís. 1
PARQUES E JARDINS CONSERVADOS				
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES COMUNITARIAS				
		Mt2	P	M.Fís. 1
OBRAS REALIZADAS				
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESCADAS				
		Mt2	P	M.Fís. 20
CALÇADAS E ESCADAS CONSTRUÍDAS				
OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO VELOSO-1º DISTRITO				
		Unidade	P	M.Fís. 1
OBRAS REALIZADAS				
CONSTRUÇÃO DE DEO-1º DISTRITO				
		Unidade	P	M.Fís. 1
DPO CONSTRUÍDO				
OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS, COBERTURA METÁLICA DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				
		Unidade	P	M.Fís. 1
OBRAS REALIZADAS				
CONSTRUÇÃO DE UPA				
		Unidade	P	M.Fís. 1
UPA CONSTRUÍDA				
ESGOTAMENTO SANITÁRIO-FUNASA				
		Mt2	P	M.Fís. 700
OBRAS REALIZADAS				
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
				M.Fís. 1

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura	
PROGRAMA: 034 - Revitalização Urbanização Municipal	
OBJETIVO: Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano	
TERMINAL RODOVIÁRIO REALIZADO	Unidade P

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 035 - Limpeza Urbana

OBJETIVO: Maximizar os procedimentos de limpeza e coleta de lixo no município

Ação		Unidade de		2020	Total
Produto	Medida	Tipo	M.Fís.		
MANUTENÇÃO LIMP.URBANA, COLETA E TRAT.LI	Unidade	A		1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA					
- MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - COLETA E AFINS	Unidade	P	M.Fís.	1	1

MELHORIA DA QUALIDADE DE LIMPEZA URBANA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura	
PROGRAMA: 037 - Terminais Rodoviários	
OBJETIVO: Manutenção e melhoria dos serviços de transporte para a população	

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Mt2	P	9	9
TERMINAL RODOVIÁRIO AMPLIADO E REFORMADO				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 038 - Manut.Revit.da Coord.Obras Pavim.

OBJETIVO: Otimizar os serviços intrínsecos à Coordenadoria, melhorando a qualidade dos mesmos

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PRODUTO				
REEQUIPAMENTO DA COORDENADORIA DISTRITAL	Unidade	M.Fís. P	2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MANUTENÇÃO E OPERAC.COORDENADORIA DISTRI TAL	Unidade	M.Fís. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 039 - Manut.Revit.de Vias Púb.Municipal

OBJETIVO: Expandir a pavimentação das diversas vias públicas, visando facilitar o transporte e o escoamento da produção agrícola

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES				
	Mt2	P	M.Fís. 90	90
PONTES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS				
CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPL	Mt2	P	M.Fís. 160	160
VIAS URBANAS CALÇADAS				
AMPLIAÇÃO DE PONTES NA ESTRADA MUNICIPAL				
BJ-08-SANTO ANTÔNIO-4º DISTRITO	Unidade	P	M.Fís. 1	1
PONTES AMPLIADAS				
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E AFINS-ESTRADAS, RUAS E SERVIÇOS-DISTRITOS-PADEM	Unidade	P	M.Fís. 1	1
OBRAS REALIZADAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 040 - Revitalização de Prédios Públicos

OBJETIVO: Buscar manter e revitalizar sempre que possível os imóveis Poder Público Municipal

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Mc2	P	M.Fis. 2.500	2.500
OBRAS REALIZADAS					
CONSTRUÇÃO - SUB-PREFEITURA EM SÃO JOSÉ-2º DISTRITO		Unidade	P	M.Fis. 1	1
OBRAS REALIZADAS					
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ANTIGO CINE BOM JARDIM-1º DISTRITO		Unidade	P	M.Fis. 1	1
CINE BOM JARDIM REFORMADO E MODERNIZADO					
REQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES - PRONAF		Unidade	P	M.Fis. 1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun. Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 041 - Serviços Funerários

OBJETIVO: Proporcionar a manutenção dos serviços funerários a população de baixa renda

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
MANUTENÇÃO E OPERAC.DE CEMITÉRIOS		Unidade	A	1
CEMITÉRIOS MANTIDOS				
AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA		Mt2	P	230
CEMITÉRIOS E CAPELAS AMPLIADOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura				
PROGRAMA: 042 - Transmissão de Energia Elétrica				
OBJETIVO: Manter e ampliar os serviços de iluminação pública as diversas localidades				
Ação	Unidade de			
Produto	Medida	Tipo	2020	Total
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		M.Fis.	4	4
ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIADA	Km	P		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 043 - Praças, Parques e Jardins

OBJETIVO: Construir e restaurar praças e afins, com uma melhoria na logística municipal, bem como na qualidade de vida da Popul.

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CORETO				
OBRAS REALIZADAS		Mt2	M.Fís.	30
			P	
REFORMAS DE PRAÇAS E AFINS-PADEM				
PRAÇAS REFORMADAS			M.Fís.	5
		Unidade	P	

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 044 - Defesa contra erosão

OBJETIVO: Adotar medidas preventivas de combate a erosão no município, como forma de se manter os mananciais e as áreas cultiváveis.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO/CONTEÇÃO	Mt2	M.Fís. P	190	190
MUROS CONSTRUÍDOS				
MURO DE CONTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Mt2	M.Fís. P	80	80
MUROS CONSTRUÍDOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 046 - Manut.Revit.Torres Repetidoras TV

OBJETIVO: Garantir recursos para a manutenção e ampliação dos sinais de telecomunicações, visando o desenvolvimento do município

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
REQUIPAMENTO DE TORRES REPETIDORAS DE T	Unidade	P	2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TORRES REPETIDORA	Unidade	P	2	2
TORRES REFORMADAS E AMPLIADAS				
MANUTENÇÃO DAS TORRES REPETIDORAS DE TV	Unidade	A	4	4
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 047 - Centros de Eficiências Esportivas

OBJETIVO: Maximizar as ações voltadas para o desenvolvimento do esporte no município

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
CONSTRUÇÕES, REFORMAS DE QUADRAS, GINÁSIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	QUADRAS, GINÁSIOS E CAMPOS DE FUTEBOL CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	M ²	M.Fís.	220
			P	
				220

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 048 - Revitalização de Rodovias

OBJETIVO: Garantir a manutenção e a ampliação das vias de acesso aos diversos distritos, visando o desenvolvimento do município

Ação	Unidade de		Tipo	2020	Total
	Produto	Medida			
PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTRADAS E AFINS E OBRAS COMPL.		Mt2	P	500	500
PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS					
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS			M.Fís.	5	
RODOVIAS RESTAURADAS		Mt2	P		5

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 049 - Manut.Revit.Coord.Transp.e Veículo

OBJETIVO: Garantir ações e recursos que visam a manutenção da frota operacional da Coordenadoria e os demais custeios

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DA COORD.DE TRA				
NSPORTE DE VEÍCULOS		Unidade	M.Fis. 2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		P		
MANUTENÇÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Unidade A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 050 - Const.Ampl.Reforma Unid.Escolares

OBJETIVO: Buscar garantir o acesso de todos a rede de ensino com o incremento do número de escolas no município

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			M.Fis.	2.000
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS		Mt2	P	2.000

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 096 - Casas Populares

OBJETIVO: Propiciar o acesso a habitação a população de baixa renda

Ação	Unidade de Medida		Tipo	2020	Total
	Produto	Medida			
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CASAS CONSTRUÍDAS	Mt2	M.Fis.	35	35
			P		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 100 - Edificações Públicas

OBJETIVO: Destinar recursos para a construção e expansão de próprios municipais, de forma a garantir os serviços públicos a popul.

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			M.Fis.	90.000
IMÓVEIS DESAPROPRIADOS E ADQUIRIDOS		Mc2	P	90.000

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Obras e Infraestrutura

PROGRAMA: 101 - Revitalização do Ensino Pré-escolar

OBJETIVO: Melhoria da infraestrutura do Ensino Pré-Escolar

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNID		Tipo		
ADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR (CRECHES)		M.Fís.	25	
CRECHES CONSTRUÍDAS		Unidade	P	25

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 051 - Manut.Operac.Sec.Mun.Educação

OBJETIVO: Capacitar os diversos alunos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes o seu desenvolvimento social

Ação		Unidade de Medida		2020	Total
Produto		Tipo			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	P	Unidade	M. Fís. 3	3
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		A	Unidade	M. Fís. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MANUTENÇÃO COORD. GERAL ENSINO FUNDAMENTAL		A	Unidade	M. Fís. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIOS ANTERIOR		A	Unidade	M. Fís. 1	1
PESSOAL E ENCARGOS PAGOS					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO D E PREVIDÊNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL - MA GISTÉRIO		A	Unidade	M. Fís. 13	13
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-EDUCAÇÃO		A	Unidade	M. Fís. 13	13
CONTRIBUIÇÕES PAGAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 052 - Transportando Alunos

OBJETIVO: Garantir o transporte de todos os alunos da Rede de Ensino do Município, como forma de elidir o analfabetismo.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	M.Fís. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 053 - Merenda Escolar

OBJETIVO: Proporcionar o fornecimento de alimentação a todos os alunos da Rede de Ensino do Município, garantindo o seu desenvolvimento.

Ação	Unidade de Medida		Tipo	2020	Total
	Produto	Medida			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		Unidade	M.Fis.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
CUSTEIO - APOIO - MERENDA		Unidade	M.Fis.	1	1
DESPESAS DE CUSTEIO E MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 054 - Manutenção do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Assegurar a igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno no Ensino Fundamental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO		Unidade	A	30	30
AÇÕES MAXIMIZADAS					
MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS-ILUMINAÇÃO-ESCOLAS		Unidade	A	15	15
ESCOLAS MANTIDAS					
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AFINS		Unidade	A	10	10
UNIFORMES ADQUIRIDOS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 055 - Capacitação Profissional

OBJETIVO: Promover cursos de capacitação para o desenvolvimento profissional dos diversos servidores

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
TREINAMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL		M.Fis.	5	
MAGISTÉRIO CAPACITADO		Unidade A		5

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 056 - Revit.de Unidades Escolares

OBJETIVO: Promover a ampliação das unidades escolares no município, garantindo o ingresso e a permanência do aluno na Rede.

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS (MÓVEIS E UTENSÍLIOS E VEÍCULOS)	EQUIPAMENTOS ESCOLARES ADQUIRIDOS	Unidade	M.Fis.	45
			P	

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 057 - Manut.do Ensino Pré-Escolar

OBJETIVO: Capacitar crianças de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes o seu desenvolvimento social.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
EQUIPAMENTO P/PRÉ-ESCOLAR		Unidade	M.Fís. 4	4
		P		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MANUTENÇÃO E OPERAC.ENSINO PRÉ-ESCOLAR		Unidade	M.Fís. 1	1
		A		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 058 - Erradicação do Analfabetismo

OBJETIVO: Promover ações que visem diminuir ou mesmo elidir o analfabetismo no município

Ação	Unidade de			2020	Total
	Produto	Medida	Tipo		
MANUTENÇÃO CLASSES ALFABETIZAÇÃO ADULTOS		Unidade	A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		Unidade	A	M.Fis. 840	840
TRANSPORTE REALIZADO					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 059 - Educação Especial

OBJETIVO: Garantir ações de educação a portadores de deficiência que residem no município.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
MANUTENÇÃO E OPERAC. EDUCAÇÃO ESPECIAL		M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Unidade A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 062 - Revit.Ensino Fundamental-FUNDEB

OBJETIVO: Otimizar os procedimentos e ações para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino fundamental no município.

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Unidade	M.Fís.	3
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			P	

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 063 - Manut.Ensino Fundamental-FUNDEB

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno no Ensino Fundamental.

Ação	Produto	Unidade de		2020	Total
		Medida	Tipo		
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL DE APOIO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL MAGISTÉRIO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	A	M.Fís. 1	1
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E PESSOAL DO MAGISTÉRIO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E PESSOAL DO MAGISTÉRIO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Unidade	A	M.Fís. 1	1
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	A	M.Fís. 1	1

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic.Educação

PROGRAMA: 125 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unidade	M.Fis.	1	1
S		A		
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 018 - Previdência Soc.Seg.Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVO: Garantir o recolhimento dos encargos e futuros benefícios a serem concedidos

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Unidade	M.Fis. A	13	13
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA				
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO D E PREVIDENCIA	Unidade	M.Fis. A	13	13
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 064 - Desenv. Infra-Estrutura Rede Saúde

OBJETIVO: Modernização dos Serviços Públicos de Saúde visando o bem estar da população

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
REQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade	P	20	20
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS		Unidade	A	1.450	1.450
POPULAÇÃO ATENDIDA					
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO POSTO E SUB-POSTO		Mt2	P	100	100
OBRA REALIZADAS					
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		Mt2	P	70	70
OBRA REALIZADA					
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MENTAL		Mt2	P	30	30
OBRA REALIZADA					
REQUIPAMENTO DA COORDENAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		Unidade	P	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS C/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS		Unidade	A	1	1
POPULAÇÃO ATENDIDA					
DESAPROPRIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR		Mt2	P	1	1
DESAPROPRIAÇÕES REALIZADAS					
REQUIPAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade	P	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CONSELHO					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 064 - Desenv. Infra-Estrutura Rede Saúde

OBJETIVO: Modernização dos Serviços Públicos de Saúde visando o bem estar da população

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 066 - Encargos c/salário família do fundo de saúde

OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FUNDO MUNICIPAL D E SAÚDE	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES	Unidade	A	1	1
	DESPESAS PAGAS				
	PROGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO À POPULAÇÃO (OSCIP)	Unidade	A	1	1
	ATENDIMENTOS REALIZADOS				
	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	COORDENAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	A	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Unidade	A	5	5
	ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REALIZADAS				
	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	A	1	1
	AÇÕES MAXIMIZADAS EM AÇÕES DE SAÚDE				
	ESPECIFICIDADES REGIONAIS	Unidade	A	1	1
	ESPECIFICIDADES REALIZADAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde			
PROGRAMA: 066 - Encargos c/salário família do fundo de saúde			
OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei			
ações do NASF	M.Fís.	1	1
	Unidade	A	
AÇÕES REALIZADAS			
ações estratégicas vig.sanitária E.P.F.V	M.Fís.	1	1
IG.PR.SAÚDE			
	Unidade	A	
ações desenvolvidas com vigilância sanitária			
demandas judiciais e afins	M.Fís.	24	24
	Unidade	A	
PAGAMENTOS REALIZADOA			

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 067 - Vigilância Sanitária

OBJETIVO: Promover ações voltadas para o combate a doenças infecciosas

Ação	Unidade de Medida		Tipo	2020	Total
	Produto	Medida			
ENCARGOS C/SALÁRIO FAMÍLIA			M.Fis.	35	35
ENCARGOS PAGOS		Unidade	A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 068 - Programa Saúde Família

OBJETIVO: Otimizar ações de assistência integral a família

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PRODUTO				
MANUTENÇÃO DA COORD. DEPESA SANITÁRIA	Unidade	A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
PROGRAMA DE DESRATIZAÇÃO	Mt2	A	M.Fis. 30	30
PROGRAMA REALIZADO				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 106 - AUXÍLIO-EXPANSÃO DAS AÇÕES-SAÚDE

OBJETIVO: Oferecer atendimento na área de saúde, aos usuários, o mais próximo possível de suas residências.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PRODUTO				
MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS/ODON		M.Fís.	1	1
TOLÓGICOS À FAMÍLIAS	Unidade	A		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 109 - EMENDA PARLAMENTAR

OBJETIVO: ATENDER A POPULAÇÃO MUNICIPAL COM AÇÕES MAXIMIZADAS

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE BOM JAR	Unidade	M.Fis.	12	12
DIM		A		
SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA: 114 - PAHI
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES NOS HOSPITAIS DO INTERIOR

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PROGRAMA EMENDA PARLAMENTAR		M.Fis.	15	15
MUNICIPES ATENDIDOS	Unidade	A		

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 123 - AÇÕES CONTRATUAIS EM SAÚDE

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES FORMALIZADAS EM SAÚDE

Ação	Produto	Unidade de		2020	Total
		Medida	Tipo		
	PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTER			1	1
	IOR		M.Fís.		
	HOSPITAIS DO INTERIOR MANTIDOS	Unidade	A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 124 - AÇÕES TERAPÊUTICAS E PSICOSOCIAIS

OBJETIVO: PROMOVER MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
CONTRATUALIZAÇÃO - HOSPITAL BOM JARDIM		M.Fis.	1	1
		Unidade A		
CONTRATOS REALIZADOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 124 - AÇÕES TERAPÊUTICAS E PSICOSOCIAIS

OBJETIVO: PROMOVER MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		M.Fis.	0	0
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CAPS		Unidade A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA: 025 - Encargos c/Salário Família-Fundo Assistência Social
OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
ENCARGOS C/SALÁRIO FAMÍLIA	Unidade	M.Fis. A	2	2
ENCARGOS PAGOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 069 - Assist.Financ.a Ent.Assist.Social

OBJETIVO: Promover ações de assistência financeira a entidades sem fins lucrativos do município.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
AUX./SUBV. SOCIAL APAE BOM JARDIM		Unidade A	M.Fis. 1	1
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
AUX./SUBV.ASSOC.DAMAS CARIDADE S.V.PAULO		Unidade A	M.Fis. 1	1
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
AUX./SUBV.ASILO FREDERICO MEYER		Unidade A	M.Fis. 1	1
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 070 - Revit.Fundo Mun.Assistência Social

OBJETIVO: Otimizar ações voltadas para manutenção e melhoria dos serviços de assistência social colocados a disposição da popul.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
REEQUIPAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade	P	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
REEQUIPAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DO PAIF		Unidade	P	6	6
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 071 - Assist.Social Geral à População

OBJETIVO: Promover ações de assistência social através de atividades e projetos destinadas a população carente de recursos

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
MANUTENÇÃO DA COORD.PROMOÇÃO E ASSIST.SOCIAL		Unidade	M.Fis.	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO D E PREVIDÊNCIA - FMS		Unidade	M.Fis.	1
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 072 - Atenção ao Idoso

OBJETIVO: Promoção de ações visando a melhoria da qualidade de vida do idoso no município.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
APOIO À PESSOA IDOSA		M.Fis.	29	29
APOIO REALIZADO		Unidade A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 073 - Atendimento à Pop.Carente Recurso

OBJETIVO: Promoção de ações que visam melhorar a qualidade de vida da população carente, através de medicamentos, alimentos, etc.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS		Unidade	A	500	500
POPULAÇÃO ATENDIDA					
MANUTENÇÃO AÇÕES PROGRAMAS PAIF		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
REEQUIPAMENTO - DIVERSOS PROGRAMAS ASSIS TENCIAIS		Unidade	P	9	9
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		Unidade	A	65	65
FAMÍLIAS ATENDIDAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 074 - Atenção à Criança Carente

OBJETIVO: Promoção de ações para a melhoria de vida das crianças e adolescentes

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
REEQUIPAMENTO DE CRECHES		Unidade	P	2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
APOIO À CRIANÇA CARENTE PRÉ-ESCOLAR-CONV .PAC		Unidade	A	20	20
CRIANÇAS ATENDIDAS					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA-AGENTE JOVEM		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 104 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇAS CARENTES

OBJETIVO: MAXIMIZAR ATENDIMENTOS A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E AFINS		Unidade P	M.Fis. 2	2
CRECHES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E AMPLIA DAS				
REEQUIPAMENTO PARA OS PROGRAMAS VOLTADOS PARA A CRIANÇA		Unidade P	M.Fis. 2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI		Unidade A	M.Fis. 10	10
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 117 - PROGRAMA CREAS

OBJETIVO: Resgatar a família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS		M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Unidade A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec.Municipal Agricult.e Desenvolvimento
PROGRAMA: 077 - Manut.Operac.Sec.Agricultura
OBJETIVO: Promover ações que visem o incremento e desenvolvimento da Agricultura no município.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PRODUTO				
MANUTENÇÃO E OPERAC.DA SECRET.MUNIC.AGRI CULTURA E DESENVOLVIMENTO	Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
APOIO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO R URAL - EMATER	Unidade	A	12	12
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA				
INVESTIMENTOS-REEQUIPAMENTO-AGRICULTURA	Unidade	P	2	2
INVESTIMENTOS REALIZADOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec.Municipal Agricult.e Desenvolvimento

PROGRAMA: 080 - Horta Municipal

OBJETIVO: Realização de ações para o desenvolvimento e incentivo ao cultivo de hortaliças e demais vegetais e plantas.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
CULTIVO DE HORTA MUNICIPAL		M.Fis.	12.000	
HORTAS CULTIVADAS		Mt2 A		12.000

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec.Municipal Agricult.e Desenvolvimento

PROGRAMA: 097 - Produção vegetal

OBJETIVO: Maximizar as ações voltadas para a produção vegetal no município, garantindo a sua expansão e aperfeiçoamento técnico.

Ação	Unidade de			2020	Total
	Produto	Medida	Tipo		
SEMENTES E MUDAS					
		Pacote	A	M.Fis. 160	160
SEMENTES E MUDAS ADQUIRIDOS					
PREPARAÇÃO DO SOLO A TRACÇÃO ANIMAL					
		Mt2	A	M.Fis. 40.000	40.000
SOLO PREPARADO					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec.Municipal Agricult.e Desenvolvimento

PROGRAMA: 105 - PRONAF

OBJETIVO: Fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
REEQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES - PRONAF		Unidade	M.Fis. 2	2
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADQUIRIDOS E /OU REALIZADAS				
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PRONAF		Unidade	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES REALIZADAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo M.Dir.da Criança e do Adolescente

PROGRAMA: 081 - Atenção à Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover ações de atenção a criança e adolescente

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
MANUT.OPERAC.DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Unidade	M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES		Unidade	M.Fís.	1	1
DESPESAS REALIZADAS					
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS		Unidade	M.Fís.	19	19
POPULAÇÃO ATENDIDA					
CONSELHO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CONSELHO TUTELAR		Unidade	M.Fís.	12	12
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
INVESTIMENTOS - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		Unidade	M.Fís.	5	5
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		Unidade	M.Fís.	28	28
AÇÕES DESENVOLVIDAS COM ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo M.Dir.da Criança e do Adolescente				
PROGRAMA: 082 - Revit.do Fundo Criança Adolescente				
OBJETIVO: Promover ações de desenvolvimento da Criança e Adolescente				
Ação	Unidade de		2020	Total
Produto	Medida	Tipo		
REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIA		M.Fis.	3	
NÇA E ADOLESCENTE	Unidade	P		3
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mun.Planej.Gestão Municipal

PROGRAMA: 087 - Manut.Revit.Secret.Mun.Planej.Gestão Municipal

OBJETIVO: Expandir as atividades da Secretaria de Planejamento,maximizando os procedimentos internos,interagindo com outros Órgãos

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
Produto				
MANUTENÇÃO E OPERAC.DA SECRET.MUNIC.PLAN				
EJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL	Unidade	A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL	Unidade	P	M.Fis. 1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA: 027 - Revit.do Saneamento Básico

OBJETIVO: Expandir as ações voltadas para as melhorias em infraestrutura urbana, visando a melhoria da qualidade de vida da popul.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
Produto				
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ATERRO SANITÁR		M.Fís.	1	
IO	Mt2	P		1
TERRENO ADQUIRIDO				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA: 036 - Sistemas de Esgoto

OBJETIVO: Expansão das redes e sistemas de esgoto, visando erradicar doenças no município

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOSSAS ANTI-SÉPTICAS E REDES DE ESGOTOS		M.Fis.	1	1
OBRAS REALIZADAS		P		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA: 045 - Preserv.Despoluição Córregos e Rios

OBJETIVO: Adotar medidas que visem a racionalização da utilização dos mananciais e a realização de obras sem agradir o meio-amb.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS		M.Fís.	14	14
CÓRREGOS CANALIZADOS	Mt2	P		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA: 078 - Jardins Botânicos e Zoológicos

OBJETIVO: Destinar recursos para a manutenção do Jardim Botânico e Zoológico

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL				
		Unidade A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUTENÇÃO DO ZOOLÓGICO				
		Unidade A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA: 079 - Reflorestamento

OBJETIVO: Promover ações que visam impedir o desmatamento no município.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
REFLORESTAMENTO		M.Fis.	50.000	
REFLORESTAMENTO		Unidade A		50.000

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA: 088 - Manut.Revit.Secret.Meio Ambiente

OBJETIVO: Destinar recursos que visem garantir as ações da Secretaria, visando a realização de atividades e projetos específicos.

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
MANUTENÇÃO E OPERAC.DA SECRET.MUNIC.DE M				
EIO AMBIENTE		U. Monetária	A	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				
MEIO AMBIENTE		Unidade	P	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MEIO-AMBIENTE		Unidade	A	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA: 103 - Defesa contra inundações

OBJETIVO: Promover ações que impeçam a ocorrência de inundações

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E RED ES DE ÁGUAS PLUVIAIS OBRAS REALIZADAS	Mt2	P	M.Fis. 300	300

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Turismo

PROGRAMA: 090 - Manut.Revit.Fundo Munic.Turismo

OBJETIVO: Destinar recursos que visem garantir ações de manutenção e melhoria nos serviços realizados pelo Fundo.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Produto	Medida Tipo		
REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURI				
SMO		Unidade P	M.Fís. 1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MANUTENÇÃO E OPERAC.DO FUNDO MUNICIPAL D				
E TURISMO		Unidade A	M.Fís. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		Unidade A	M.Fís. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Controle Interno

PROGRAMA: 091 - Manut.Revit.Sec.Geral Cont.Interno

OBJETIVO: Exercer fiscalização contábil, financeira, operacional e Patr.do Município, quanto a legalidade, legit., econ., etc.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
REQUIPAMENTO DO CONTROLE INTERNO		Unidade	P	M.Fís. 1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERAC.DA SECRET.GERAL DE C		Unidade	A	M.Fís. 1	1
CONTROLE INTERNO					
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		Unidade	A	M.Fís. 5	5
PESSOAL CAPACITADO					
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		Unidade	A	M.Fís. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROGRAMA: 092 - Manut.Revit.Secret.Mun.de Defesa Civil

OBJETIVO: Promover ações que visem a manutenção dos serviços de prevenção e contenção de encostas e enchentes no município

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
MANUTENÇÃO E OPERAC.DA SECRET.MUNIC.DE D				
EFESA CIVIL		Unidade	A	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
MANUT.COORD.DEFESA CIVIL		Unidade	M.Fis.	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
REQUIPAMENTO - DEFESA CIVIL		Unidade	A	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
		Unidade	M.Fis.	6

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Artesanato

PROGRAMA: 093 - Manut.Revit.Fundo Mun.Artesanato

OBJETIVO: Destinar recursos para a manutenção do Fundo, implementando ações que visem a realização de serviço de melhor qualidade.

Ação	Unidade de			2020	Total
	Produto	Medida	Tipo		
REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ARTE SANATO		Unidade	P	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERAC.DO FUNDO MUNICIPAL D E ARTESANATO		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Comissão Perm.de Licitações e Contratos

PROGRAMA: 108 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE MELHORIAS NA SECRETARIA

Ação	Unidade de			2020	Total
	Produto	Medida	Tipo		
REEQUIPAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		Unidade	P	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET.MUN.TURISMO, ESPORTE, CULT.LAZER

PROGRAMA: 031 - Assistência Financeira

OBJETIVO: Concessão de auxílio ou ajuda financeira a entidades e afins

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
AUX./SUEV.SOC.MUSICAL RECREIO BONJARDINE NSE		Unidade	A	12
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
AUX./SUEV.SOC.MUSICAL UNIÃO RIBEIRONENSE		Unidade	A	12
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET. MUN. TURISMO, ESPORTE, CULT. LAZER

PROGRAMA: 060 - Manut. Revit. Eventos Culturais

OBJETIVO: Garantir recursos que visem a manutenção e o incremento à cultura em nosso município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA E DE MAIS EQUIPAMENTOS					
LIVROS ADQUIRIDOS		Unidade	A	M.Fís. 3	3
REEQUIPAMENTO P/DIVERSAS UNIDADES					
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Unidade	P	M.Fís. 4	4
CONSTRUÇÃO DO GALPÃO CULTURAL					
GALPÃO CONSTRUÍDO		Unidade	P	M.Fís. 1	1
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL CULTURA					
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Unidade	A	M.Fís. 1	1
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA					
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Unidade	A	M.Fís. 1	1
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS-EDUCAÇÃO-CINEMA E AFINS					
PRÓPRIOS MUNICIPAIS MANTIDOS		Unidade	A	M.Fís. 1	1
REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CULTURA					
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Unidade	P	M.Fís. 1	1

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET. MUN. TURISMO, ESPORTE, CULT. LAZER

PROGRAMA: 075 - Desporto Amador

OBJETIVO: Garantir o ingresso de esportistas amadores em eventos e competições nacionais.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
	MANUT. ESCOLINHA DE FUTEBOL MARIO TITO	Unidade	M. Fís. A	1	1
	ESCOLINHA MANTIDA				
	AUXÍLIO/SUBVENÇÕES L.B.D.	Unidade	M. Fís. A	1	1
	AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
	AUX./SUBV. SÃO JOSÉ FUTEBOL CLUBE	Unidade	M. Fís. A	1	1
	AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
	AUX./SUBV. BOM JARDIM E.C.	Unidade	M. Fís. A	1	1
	AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
	AUXÍLIO/SUBVENÇÕES BANQUETE ESPORTE CLUB E	Unidade	M. Fís. A	1	1
	AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
	AUXÍLIO/SUBVENÇÕES SÃO MIGUEL ESPORTE CLUBE	Unidade	M. Fís. A	1	1
	AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
	AUXÍLIO/SUBVENÇÕES SANTO ANTÔNIO F.C.	Unidade	M. Fís. A	1	1
	AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS				
	AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES À OUTRAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Unidade	M. Fís. A	1	1
	AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET.MUN.TURISMO,ESPORTE,CULT.LAZER

PROGRAMA: 076 - Manut.Operac.Sec.Mun.Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

OBJETIVO: Destinar recursos para a manutenção da Secretaria, visando o desenvolvimento do esporte no município.

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
MANUTENÇÃO E OPERAC.DA COORDENADORIA MUN			M.Fis.	1
ICIPAL DE ESPORTE		Unidade	A	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET. MUN. TURISMO, ESPORTE, CULT. LAZER

PROGRAMA: 089 - Eventos e Promoções Carnavalescas

OBJETIVO: Promover a realização de festas e eventos no município, visando o desenvolvimento cultural e turístico.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES À ENTIDADES CARNAVAL				
ESCAS				
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDAS	Unidade	A	M.Fis. 5	5

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET. MUN. TURISMO, ESPORTE, CULT. LAZER

PROGRAMA: 098 - Eventos e promoções de festas populares

OBJETIVO: Destinar recursos para a realização de festas e eventos visando o desenvolvimento do turismo no município

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PRODUTO				
APOIO NA PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	Unidade	A	2	2
EVENTOS PROMOVIDOS				
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO	Unidade	A	1	1
EVENTOS REALIZADOS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET.MUN.TURISMO, ESPORTE, CULT.LAZER

PROGRAMA: 099 - Manut.Revit.Coord.Turismo e Lazer

OBJETIVO: Implementar ações que visem o incremento e o desenvolvimento do Turismo no município.

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
MANUTENÇÃO DA COORD.TURISMO E LAZER	Unidade	M.Fis.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET.MUN.TURISMO,ESPORTE,CULT.LAZER

PROGRAMA: 102 - Eventos e certames esportivos e lazer

OBJETIVO: Desenvolvimento da prática de esportes e novas modalidades no município, como esportes radicais e ecológicos

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PROMOÇÃO DE CERTAMES PATROC.P/PREFEITURA	Unidade	M.Fís.	1	1
CERTAMES PROMOVIDOS		A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET. MUN. TURISMO, ESPORTE, CULT. LAZER

PROGRAMA: 110 - OTIMIZAÇÃO DE AÇÕES EM TURISMO E AFINS

OBJETIVO: MAXIMIZAR AÇÕES EM TURISMO

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER		Unidade	A	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA: 111 - OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: OTIMIZAR AÇÕES EM MEIO AMBIENTE

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2020	Total
	INVESTIMENTOS-EM RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE	Unidade	A	3	3
	INVESTIMENTOS REALIZADOS				
	RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	Unidade	M.Fis.	1	1
	MEIO AMBIENTE RECUPERADO E RESTAURADO				
	PREVENÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE	Unidade	M.Fis.	1	1
	PREVENÇÕES REALIZADAS				
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Unidade	M.Fis.	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Proj. Especiais

PROGRAMA: 112 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

OBJETIVO: MAXIMIZAR DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Ação	Unidade de			2020	Total
	Produto	Medida	Tipo		
INVESTIMENTOS-PROJETOS ESPECIAIS		Unidade	P	M.Fis. 1	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESP ECIAIS		Unidade	A	M.Fis. 1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Proj. Especiais
PROGRAMA: 116 - AÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORIA CONTÍNUA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
INVESTIMENTOS - MIN.CIÊNCIA E TECNOLOGIA		Unidade	P	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS				
CUSTEIO - MIN.DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		Unidade	A	11
AÇÕES REALIZADAS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Trânsito

PROGRAMA: 006 - Controle Seg.Tráfego Urbano

OBJETIVO: Otimizar o tráfego urbano no município

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
REEQUIPAMENTO-SUP-OPER.TRÂNSITO	Unidade	P	2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
MANUTENÇÃO DA UNIDADE-SUP-OPER.TRÂNSITO	Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Trânsito

PROGRAMA: 113 - OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM TRÂNSITO

OBJETIVO: PROVER MELHORIAS NA MELHORIA DO TRÂNSITO

Ação	Unidade de			Total
	Produto	Medida	Tipo	
INVESTIMENTOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		Unidade	P	5
INVESTIMENTOS REALIZADOS				
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		Unidade	A	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Habitação

PROGRAMA: 115 - MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER INVESTIMENTOS E MELHORIAS EM HABITAÇÃO

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
PRODUTO				
INVESTIMENTOS - HABITAÇÃO			1	1
	Unidade	P		
INVESTIMENTOS REALIZADOS				
CUSTEIO - HABITAÇÃO			1	1
	Unidade	A		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM HABITAÇÃO				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
PROGRAMA: 118 - ATENÇÃO AO IDOSO
OBJETIVO: PROMOVER O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL PRESERVANDO A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL

Ação	Unidade de		2020	Total
	Medida	Tipo		
INVESTIMENTOS - PROJETOS - IDOSOS	Unidade	P	1	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS EM PROJETOS SOCIAIS				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Unidade	A	1	1
AÇÕES MAXIMIZADAS NA ASSISTÊNCIA AO IDOSO				

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Cultura				
PROGRAMA: 119 - AÇÕES EM CULTURA E AFINS				
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO				
Ação	Unidade de Medida		2020	Total
Produto	Medida	Tipo		
INVESTIMENTOS - PROJETOS - CULTURA		M.Fis.	1	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS EM PROJETOS CULTURAIS	Unidade	A		
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		M.Fis.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Unidade	A		
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM CULTURA		M.Fis.	1	1
AÇÕES EM CULTURA MAXIMIZADAS	Unidade	A		

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: BOMPREVI

PROGRAMA: 094 - Manut.Revitalização do BOMPREVI

OBJETIVO: Implementar e modernizar as instalações e equipamentos do BOMPREVI, de modo a realizar serviços de melhor qualidade.

Ação	Unidade de			2020	Total
	Produto	Medida	Tipo		
REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-INVEST., AMPL. R		Unidade	P	4	4
EFORNAS- BOM PREVI					
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERAC. DO BOM PREVI		Unidade	M.Fis.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-BOM PR		Unidade	M.Fis.	4	4
EVI					
DESPESAS PAGAS					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO DE METAS LDO - 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: BOMPREVI

PROGRAMA: 095 - Previdência Social a Seg.-BOMPREVI

OBJETIVO: Destinar recursos aos diversos beneficiários, conforme descrito em lei.

Ação	Unidade de			2020	Total
	Produto	Medida	Tipo		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-BOM PREVI		Unidade	A	M.Fís. 1	1
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA					
ENCARGOS COM INATIVOS		Sem medida	A	M.Fís. 1	1
ENCARGOS PAGOS					
ENCARGOS COM PENSIONISTAS		Sem medida	A	M.Fís. 1	1
ENCARGOS PAGOS					
DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		Unidade	A	M.Fís. 1	1
BENEFÍCIOS PAGOS					